

**EDITAL INTERNO DE SELEÇÃO N° 01/2024 PARA  
PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUICHE NO EXTERIOR (PDSE)**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Bioquímica e Fisiologia (PPGBqF) da Universidade Federal de Pernambuco (PPGBqF) torna público as normas do processo seletivo de discentes para pleitear bolsa na modalidade doutorado sanduíche no exterior do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), atendendo as normas do Edital PROPG n° 05/2024 Concessão de Bolsas PDSE/CAPES – 2024.2

**1. FORMA DE INSCRIÇÃO**

- 1.1. A inscrição realizar-se-á através do envio de e-mail para o endereço institucional do PPGBqF, [bioqfis.cb@ufpe.br](mailto:bioqfis.cb@ufpe.br), entre os dias **09 e 17 de abril de 2024**.
- 1.2. O candidato deve utilizar o seu e-mail institucional para a inscrição.
- 1.3. Caso haja o envio de mais de um e-mail por um mesmo candidato, apenas aquele enviado por último será considerado.
- 1.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato anexar todos os documentos exigidos em mensagem única.

**2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS**

- 2.1. Será exigido do candidato à bolsa PDSE:
  - 2.1.1. Ser brasileiro ou estrangeiro com visto de estudante ou autorização de residência no Brasil;
  - 2.1.2. Não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
  - 2.1.3. Ser aluno de doutorado regularmente matriculado no PPGBqF;
  - 2.1.4. Ter sido aprovado no exame de qualificação do PPG ou estar cursando o doutorado há pelo menos 12 meses, excluindo-se da contagem eventuais trancamentos, tendo como referência o último dia para inscrições online na plataforma de inscrições da CAPES (Sicapes), conforme Item 7.1 e Cronograma do Edital PROPG n° 05/2024 (Item 8);
  - 2.1.5. Atender aos demais requisitos constantes do Edital CAPES n° 06/2024 e do Regulamento do PDSE (Portaria CAPES n° 77/2024) – que podem ser encontrados na página da PROPG, no endereço [www.ufpe.br/propg/editais2024](http://www.ufpe.br/propg/editais2024);

- 2.1.6. Estar com o currículo Lattes atualizado;
- 2.1.7. Ter identificador ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*);
- 2.1.8. Não ter usufruído de bolsa de doutorado sanduíche no curso atual ou em outro curso realizado anteriormente;
- 2.1.9. Não receber mais de 48 mensalidades de bolsa de doutorado, considerando a soma das mensalidades da bolsa PDSE e quaisquer mensalidades recebidas a título de bolsa de doutorado no Brasil antes do estágio no exterior, seja no curso atual ou em outro doutorado, com exceção de bolsistas que tenham obtido prorrogação do prazo máximo de bolsa motivada por parto, adoção ou pela pandemia de Covid-19, conforme normas específicas da CAPES;

### **3. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO**

- 3.1. As candidaturas deverão ser apresentadas ao PPGBqF, contendo os seguintes documentos:
  - 3.1.1. **Carta do orientador**, justificando a necessidade de realização do estágio, a relevância da universidade de destino e a escolha do coorientador no exterior;
  - 3.1.2. **Carta de aceite do coorientador no exterior**, conforme Anexo V do Edital PROPG nº 05/2024, em papel timbrado da instituição de destino, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do respectivo título e informando mês e ano de início e término do estágio no exterior;
    - 3.1.2.1. A carta de aceite deve indicar um período apenas com **meses inteiros, sem a menção de datas específicas** – exemplos: setembro de 2024 a fevereiro de 2025 (6 meses), novembro de 2024 a janeiro de 2025 (3 meses), dezembro de 2024 a março de 2025 (4 meses);
    - 3.1.2.2. O modelo da carta de aceite é flexível, contanto que tenha todas as informações constantes do modelo de orientação (Anexo V) do Edital PROPG nº 05/2024.
  - 3.1.3. **Currículo resumido do coorientador no exterior**;
  - 3.1.4. **Plano de pesquisa no exterior**, conforme Anexo I do Edital PROPG nº 05/2024, considerando o início das atividades no exterior entre setembro e novembro de 2024, conforme consta no item 8 do Edital PROPG nº 05/2024;
  - 3.1.5. **Declarações de reconhecimento de fluência linguística**, conforme Anexos II e III do Edital PROPG nº 05/2024, devidamente assinadas pelo

coorientador no exterior e pelo orientador brasileiro, respectivamente.

3.1.5.1. Alternativamente, o candidato poderá apresentar comprovante de proficiência conforme Anexo IV do Edital CAPES nº 06/2024;

3.1.5.2. A comprovação de proficiência (conforme item 3.1.5 ou 3.1.5.1) poderá ser apresentada pelo candidato no ato da inscrição online no Sicapes, conforme Item 7.1 e prazo do Cronograma do Edital PROPG nº 05/2024;

3.1.5.3. Será considerado como limite de validade dos testes de proficiência o último dia de inscrição no Sicapes, conforme Cronograma do Edital PROPG nº 05/2024.

3.1.6. **Justificativa** de alinhamento da Candidatura e Plano de Pesquisa com o **Plano de Internacionalização** da UFPE e **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)** da agenda 2030 da ONU, respectivamente, conforme Anexo A do presente Edital Interno.

#### **4. DO NÚMERO DE BOLSAS**

4.1. A quantidade das bolsas concedidas obedecerá ao constante no item 5 do Edital PROPG nº 05/2024;

4.2. Cada bolsa terá duração mínima de 3 e máxima de 6 meses e poderá contemplar um único candidato, não sendo possível seu fracionamento;

4.3. A distribuição das bolsas pela PROPG obedecerá ao ranqueamento apresentado no item 5.3 do Edital PROPG nº 05/2024;

4.4. A duração de cada bolsa concedida será de acordo com o aprovado pela Comissão de Seleção Interna do respectivo PPG, observado o mínimo de 3 e máximo de 6 meses, conforme item 5.2;

4.5. Ao final da distribuição das bolsas a PROPG divulgará a lista de candidatos contemplados e uma lista geral de espera;

4.6. Todos os candidatos contemplados ou constantes da lista geral de espera deverão realizar inscrição no Sicapes, conforme item 7.1 do Edital PROPG nº 05/2024.

#### **5. DOS ITENS FINANCIÁVEIS**

5.1. A CAPES será responsável pelo financiamento dos seguintes benefícios:

5.1.1. Mensalidade;

5.1.2. Auxílio deslocamento;

5.1.3. Auxílio instalação;

5.1.4. Auxílio seguro-saúde;

- 5.1.5. Adicional localidade, quando aplicável.
- 5.2. A CAPES **não** pagará taxas administrativas e acadêmicas, taxas de bancada e adicional dependente;
- 5.3. A bolsa e demais benefícios serão concedidos nos termos do Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (anexo à Portaria CAPES nº 289/2018), do Regulamento do PDSE (Portaria CAPES nº 77/2024) e da Portaria CAPES nº 133/2023, assim como pelos itens 1.4 e 1.5 do Edital CAPES nº 06/2024, e segundo os valores definidos pelas Portarias CAPES nº 01/2020 e nº 202/2017.

## **6. HOMOLOGAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS CANDIDATURAS**

- 6.1. Para a avaliação será considerada a presença de todos os documentos exigidos nesta etapa e a adequação do plano de trabalho ao Plano de Internacionalização da UFPE (2017-2027);
- 6.1.1. No dia 18 de abril de 2024 (até as 12h00), será divulgada na homepage do programa à lista de candidatos inscritos aptos a continuarem o processo de seleção de bolsa PDSE pela PROPG por ordem de prioridade;
- 6.1.2. Os candidatos poderão interpor recurso do resultado através do e-mail da secretaria do programa, [biogfis.cb@ufpe.br](mailto:biogfis.cb@ufpe.br), até as 12h00 do dia 22 de abril de 2024;
- 6.1.3. O resultado do recurso será divulgado na homepage do programa.
- 6.2. Os candidatos contemplados ou constantes da lista geral de espera, conforme Item 5.5 do Edital PROPG nº 05/2024, deverão proceder à inscrição online na plataforma de inscrições da CAPES (Sicapes), no endereço <https://inscricao.capes.gov.br>, de acordo com o Cronograma deste Edital (Item 8);
- 6.3. Após a etapa de inscrições online pelos candidatos a PROPG procederá à conferência da documentação anexada no Sicapes e homologação dos candidatos contemplados;
- 6.3.1. Durante a conferência e homologação a PROPG poderá corrigir o período da bolsa informada pelo candidato no Sicapes, caso esteja divergente do período divulgado no resultado final deste Edital.
- 6.4. Estarão desclassificados do processo seletivo:
- 6.4.1. Candidatos da lista geral de aprovados ou da lista geral de espera que não realizarem a inscrição no Sicapes;
- 6.4.2. Candidatos que tenham anexado, no Sicapes, documentação

incompleta ou inadequada;

6.4.3. Discentes que realizarem a inscrição online no Sicapes, mas não constem da lista geral de aprovados ou da lista geral de espera.

6.5. Havendo, na fase de homologação, desclassificação de candidato da lista de contemplados, será homologado o próximo candidato apto constante da lista geral de espera.

## **7. DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. No âmbito do PPGBqF, as bolsas PDSE serão regidas pelo presente Edital, pelo Edital PROPG nº 05/2024, pelo Edital CAPES nº 06/2024, pelo Regulamento para Bolsas no Exterior, anexo à Portaria CAPES nº 289/2018 e pela Portaria CAPES nº 01/2020, nº 202/2017 e nº 77/2024 e atos normativos subsequentes;

7.2. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Geral de Seleção.

Recife, 08 de abril de 2024.

LEUCIO DUARTE VIEIRA

Coordenador do PPG Bioquímica e Fisiologia

## ANEXO A (EDITAL INTERNO PPGBqF)

### **Alinhamento da proposta ao Plano de Internacionalização da UFPE**

[https://www.ufpe.br/documents/38974/5058382/Plano\\_Internacionalizacao\\_UFPE.pdf](https://www.ufpe.br/documents/38974/5058382/Plano_Internacionalizacao_UFPE.pdf)

De que forma a proposta está alinhada às políticas de internacionalização da UFPE?  
**[até 600 caracteres incluindo espaço]**

### **Alinhamento da proposta aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)**

<https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>

O plano de pesquisa contempla pelo menos um dos ODS da agenda 2030 da ONU?  
Se sim, qual(is) e de que forma? **[até 600 caracteres incluindo espaço]**